



Estado da Paraíba
Prefeitura de Alagoa Grande
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1481/2023

Abre **CRÉDITO ESPECIAL** para o fim que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 3.140.000,00 (três milhões, cento e quarenta mil reais), destinados a ocorrer com as abaixo descritas e classificadas, com recursos de convênio do governo estadual, recursos do governo federal e recursos próprios do município.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

02030 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

10.301.0918.1142 – CONST. AMPL. E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE

44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 632.....R\$ 75.000,00

10.302.0918.2551 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 632.....R\$ 400.000,00

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 632.....R\$ 200.000,00

02060 - SECRETARIA DE EDUCACAO

12.365.0902.2539 – MANUTENCAO DAS ATIV. DA EDUC. INF. FEB 30% VAAT – C. UN.

44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 542.....R\$ 800.000,00

44.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores – Fonte 542.....R\$ 560.000,00

12.365.0902.1116 – INSTALACAO, CONST. AMPL. E REFORMA DE CRECHES

44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 571.....R\$ 1.100.000,00

02150 - SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

04.129.2001.2406 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DA RECEITA MUNICIPAL

33.90.14 – Diária-Civil – Fonte 500.....R\$ 5.000,00

TOTAL.....R\$ 3.140.000,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alagoa Grande, 17 de março de 2023.


ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito Municipal